



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG  
CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar  
CEP: 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS  
Telefax (37) 3431-1070

Protocolo nº 4888  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG  
Data: 11/10/23  
Hora: 16:32h

## **PROJETO DE LEI N.º 039, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Autoriza repasse de Recursos Financeiros à Associação dos Amigos e Defensores dos Animais de Bambuí.**

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros à Associação dos Amigos e Defensores dos Animais de Bambuí, CNPJ N.º 19.953.614/0001-16, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para resgate, tratamento e proteção animal, conforme Plano de Trabalho, de conformidade com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

**Art. 2º** O repasse de recurso de que trata esta Lei, será concedido exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação da entidade que presta serviços essenciais na área de saúde e atenda às seguintes condições:

- I- não tenha fins lucrativos;
- II- atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III- comprove regular funcionamento;
- IV- comprove regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 3º** O repasse realtivo à subvenção de que trata esta Lei, consignado na Lei Orçamentária Annual, fica condicionado a:

- I- a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II- aprovação do Plano de Trabalho;
- III- celebração de Instrumento de Parceria.

**Art. 4º** A organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do Plano de Trabalho.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento do exercício de 2023, a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a cobrir as despesas com repasse de recursos financeiros à Associação dos Amigos e Defensores do Animais de Bambuí.

Parágrafo único. Como recurso à abertura de Crédito Suplementar autorizado no caput deste artigo, utilizar-se-ão recursos de superávit financeiro na forma do



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ – MG**  
CNPJ: 00.259.997/0001-07  
Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar  
CEP: 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS  
Telefax (37) 3431-1070

<b>Órgão</b>	02.09 – Secretaria Municipal de Saúde
<b>Unidade</b>	02.09.92 – SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-FM
<b>Função</b>	10 – Saúde
<b>Subfunção</b>	305 – Vigilância Epidemiológica
<b>Programa</b>	0212 – Vigilância em Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	2.949 – TRASN. ASS. DOS AMIGOS DOS ANIMAIS DE BAMBUÍ–LOVEPETS BAMBUÍ

Elementos de Despesa		Fonte de Recurso	Valor
3.3.50.41	Contribuições	2.500.000	60.000,00
		2.500.000	20.000,00
<b>Total</b>			<b>80.000,00</b>

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 28 de setembro de 2023.

**OLÍVIO JOSÉ TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Repassado a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – BIÊNIO 2023/2024, para verificação da redação final (Art. 263 e 264 do Regimento Interno), para emissão de aprovação de redação final, no prazo de até 5 (cinco) dias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 10/10/2023.

MARIO SERGIO  
PEREIRA:0417879660  
7

Assinado de forma digital por  
MARIO SERGIO  
PEREIRA:04178796607  
Dados: 2023.10.11 15:54:14 -03'00'

**VER. MÁRIO SÉRGIO PEREIRA**

Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação